

PROCESSO Nº 018/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO

Município de Aratiba
Secretaria Municipal da Administração
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
Processo Licitatório nº 018/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Regime de execução: Entrega conforme demanda
Modo de disputa: aberto
Data da Sessão: 14/03/2025 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal, junto às Escolas Municipais de Aratiba, RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de março de 2025 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 26 de fevereiro de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA,
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

“REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARATIBA, RS”.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, Decreto de nº 11.462 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, e que, em **14 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação com a finalidade de aquisição de Gêneros Alimentícios, descritos no ANEXO I, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 018/2024. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, através do **“REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARATIBA, RS”**, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência, bem como os demais documentos que integram esta licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
- Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;
- Anexo VIII – Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.2 Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou por meio de autenticação por tabelião e ainda, de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.2.2 A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Setor de Licitações e Compras, localizado na Prefeitura Municipal de Aratiba - RS.

4.2.3 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.3.4.1 O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Controladoria Geral da União, através da Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.3.4.2 As consultas serão realizadas através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br>

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992.

4.3.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.4.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a um eventual impedimento em participar da licitação.

4.3.4.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

4.3.5 Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.10.1 O impedimento de que trata o item 4.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5 O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como Envelope de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope de Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 14 de MARÇO DE 2025 as 09:00 horas

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: 14 de MARÇO DE 2025 as 09:00 horas

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

***a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*

***b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, em separado dos envelopes 1 e 2;*

***c)** a proposta de preços (envelope 1);*

***d)** os documentos de habilitação (envelope 2).*

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador **regularmente constituído**, que **devidamente identificado e credenciado**, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

6.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da

Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, ou **Declaração** assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante de que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **ANEXO IV**.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos de credenciamento e os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA** e **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e finalizado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope 01)

8.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b)** Proposta financeira, conforme modelo (**ANEXO III**), contendo valor unitário e total (dos generos alimenticios), com descrição completa dos produtos ofertados, **indicando marcas ou fabricante e quantidades**.
- c)** **Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações (o arquivo com a relação dos itens está disponível junto com o Edital, no site da Prefeitura e pode também ser solicitado anteriormente, pelo e-mail, licita@pmaratiba.com.br, anexando o Cartão CNPJ da empresa para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança), através do aplicativo disponível gratuitamente no link <https://fiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.exe>, devendo ser apresentada por meio digital Pen Drive.**
- d)** A proposta deverá, em caso de não utilização do formato acima sugerido, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irremovíveis durante a validade da proposta.

e) Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar **declaração expressa de que suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

f) Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

8.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou

II- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato Administrativo.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de gravação em áudio e vídeo, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.

9.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

9.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

9.7 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar novo lance.

9.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado as regras do Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido pelo agente de contratação no momento do certame.

9.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.15 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº8.538, de 2015](#).

9.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.

9.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

9.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

9.20 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelos menos 05% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.21 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.22 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.24 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.25 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.26 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.27 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.28 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.29 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30 Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº14.133/2021](#), nesta ordem:

9.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1 empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

9.31.2 empresas brasileiras;

9.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº12.187/2009](#).

9.32 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.32.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.32.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de lances inclusive com a realização do desempate se for o caso, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2 do edital.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 contiver vícios insanáveis;

10.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

11.1 Será verificado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos no

Envelope 02:

11.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações acompanhada de documentos comprobatórios de eleição e seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (01): Os documentos das alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nota (02): Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.

11.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **CNPJ**.
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômica-financeira será comprovada mediante a **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

11.1.4 Documentação Complementar

Alem dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, conforme ANEXO VI, do presente edital;

a) Declaração assinada pelo licitante ou responsável legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se enquadra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, conforme ANEXO V, do presente edital;

11.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

11.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei Federal nº14.133/2021).

11.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão examinados, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- b)** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos.
- c)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos poderão ser encaminhados pelo e-mail: licita@pmaratiba.rs.gov.br, contendo o número do Processo, objeto do certame e suas alegações ou motivos com as fundamentações legais.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.pmaratiba.com.br.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste

instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.4. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.10 Licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com as características e exigências do Edital, não sendo permitidos produtos incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, produtos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

14.11. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

14.13. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.14. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porém, a contratada deverá:

- a)** Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Aratiba, conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021;
- b)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- c)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Aratiba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma de legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h)** Submeter-se-á todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinação em vigor.

15.2. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

15.3. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos itens solicitados, observados os procedimentos do sistema de registro de preços;

c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

f) Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

h) O município efetuará o pagamento após 10 dias da apresentação e aceite da nota fiscal.

i) A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contados do início de vigência do Contrato Administrativo, conforme estabelecido no art. 84 da Lei 14.133, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

17.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos, observado o disposto no § 3º do art. 18 da Lei 11.462/2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

18.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.3 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 018/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, e dados bancários, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como a especificação de valores individuais e totais.

18.4 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

18.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

18.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

18.8 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente da nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada;

18.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes da contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a contratante;

18.10 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

18.11 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

18.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

18.13 No caso de pessoa física, considera-se acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à seguridade social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela administração;

19. RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19.2 Verificada a desconformidade do material, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3 Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.

19.4 A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a secretaria da Educação, Sra. Rosangela Morgan Bevilaqua e Secretaria da Educação Sra. Neusa Carniel Bevilaqua, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

19.5 A fiscalização de que trata está cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e propostos, em conformidade com a lei 14.133/2021.

19.6 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b)** Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Der causa à inexecução total do contrato.
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

20.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

20.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).

20.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II-** As peculiaridades do caso concreto.
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante.
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido Diploma Legal.

20.2.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licita@pmaratiba.rs.gov.br.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ARATIBA - RS, 26 de fevereiro de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA,

PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços da proposta mais vantajosa para a Administração visando o **“REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARATIBA, RS”**.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para assegurar a regularidade e qualidade do fornecimento de merenda escolar, promovendo a saúde, o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos da rede pública municipal. Além disso a merenda escolar é um instrumento essencial para garantir a segurança alimentar, combater a evasão escolar e incentivar a permanências dos estudantes na rede municipal de ensino.

A presente contratação busca assegurar a **aquisição contínua e regular de gêneros alimentícios**, visando atender às necessidades das unidades escolares municipais e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria do rendimento escolar e o combate à vulnerabilidade alimentar dos estudantes.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	ABACAXI TIPO PEROLA, PESO APROXIMADO DE 1KG A UNIDADE, EM PLENO ESTADO DE MATUREZAÇÃO, SEM MACHUCADOS, OU CORTES.	UND	3000
2	AÇUCAR CRISTALIZADO BRANCO - 5KG - PACOTES INTEGROS E ROTULADOS - VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PAC	600
3	ADOÇANTE 100% STEVIA - 80ML, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, COM VALORES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	10
4	ALFACE COM BOM ASPECTO, BOA QUALIDADE PARA CONSUMO, ISENTA DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	UND	2000
5	ALHO- BULBO INTEIRO, GRAUDO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME.	KG	60
6	AMIDO DE MILHO, PAC 1KG- PRODUTO AMILACEO, EM FORMA DE PO, SEM UMIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VAL. MIN. 6 MESES.	UND	200
7	ARROZ INTEGRAL-1KG - EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PAC	20
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - PAC. DE 5KG, GRAO LONGO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA - VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	PAC	700
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G, DE GRAOS DE AVEIA CLASSIFICADA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL E ROTULADA VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	600
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500 ML, REFINADO, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	100

11	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM DANOS FISICOS, SEM SUJIDADES.	KG	5000
12	BATATA INGLESA-LISA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM BROTOS, SEM SUJIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	KG	1200
13	BETERRABA - COM 200G A 300G CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, LIVRE DE MANCHAS COM PELE LISA, SEM RUPTURA E DEFEITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	1200
14	BISCOITO DOCE - PACOTE DE 720G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	600
15	BISCOITO DOCE SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO- 400G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PAC	80
16	BISCOITO SALGADO - PACOTE 720G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	600
17	BISCOITO SALGADO SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO, PAC. 400GR, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PAC	80
18	BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES.	KG	800
19	BOLACHA INTEGRAL, PAC. DE 400G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	40
20	CACAU EM PO - 200G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	1400
21	CAFE SOLUVEL EM PO 200 G, LATA OU VIDRO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	150
22	CANELA EM PO - 50G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PO FINO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	60
23	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, SEM RAMA OU DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE POSSAM ALTERAR A QUALIDADE, TAMANHO MEDIO EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	KG	1200
24	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS INTERNOS OU EXTERNOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE NUTRICIONAL	KG	1200
25	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO NORMAL, CONSISTENTE E FIRME, SEM FOLHAS SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS.	KG	1200
26	COLORAU EM PO - 500G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PAC	150
27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - IN NATURA, CONGELADA, FIRME E CONSISTENTE, LIMPA E SEM DEFEITOS, SEM CRISTAIS DE GELO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA ÍNTEGRA E ROTULADA.	KG	2000
28	EXTRATO DE TOMATE 600G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	500
29	FARINHA DE MILHO - 1 KG, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	KG	800
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA SEIS MESES.	UND	600
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA,	PAC	10

	VALIDADE MINIMA 6 MESES.		
32	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, 1KG, NOVO, GRAOS INTEIROS E SADIOS, LIMPO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA.	KG	300
33	FEIJAO PRETO - TIPO 1, 1KG, NOVO, GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS, EMBALAGEM	KG	400
34	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, 125 G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	250
35	FERMENTO EM PO QUIMICO, 250G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	600
36	GELEIA DIET 200 G, SABOR MORANGO, UVA OU FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	30
37	IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - 100ML, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	UND	80
38	IOGURTE ZERO LACTOSE - 100ML, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	UND	300
39	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, PCT 400G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PAC	80
40	LEITE UHT DESNATADO 1 LITRO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	L	5000
41	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	L	6000
42	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES.	L	400
43	LENTILHA TIPO 1, PAC DE 1KG, NOVA, GRAOS SADIOS, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.	KG	300
44	MAÇA FUJI DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM DANOS FISICOS E SUJIDADES, GRAU DE MATUREAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO.	KG	4600
45	MACARRAO COM OVOS (SECO) - PAC. 500 G - TIPO SPAGUETTE.	PAC	2500
46	MACARRAO INTEGRAL - PAC. DE 500G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	40
47	MAMAO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURO PARA CONSUMO IMEDIATO, FIRME E INTACTO, SEM SUJIDADES.	KG	3000
48	MANGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E SUJIDADES.	KG	3000
49	MANTEIGA SEM SAL - 200G, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES.	UND	700
50	MASSA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE - DIAMETRO MINIMO 35CM.	UND	5000
51	MASSA PARA SOPA 500 GR., EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PAC	1000
52	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, POLPA VERMELHA, SEM DANOS FISICOS/MECANICOS, SEM SUJIDADES.	KG	5000
53	OLEO DE SOJA 900ML REFINADO, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.	UND	1000
54	OREGANO 200 GR, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA, ROTULADA	PAC	70

	E TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA 6 MESES.		
55	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INTEGROS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, COM ROTULO E REGISTRO.	DZ	200
56	PAO BRANCO FATIADO PCT COM 20 A 22 FATIAS, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	PAC	4000
57	PAO INTEGRAL FATIADO, PACOTE COM 20 A 22 FATIAS, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM INTEGRAL, ROTULADA E TRANSPARENTE	PAC	4000
58	PAO PARA CACHORRO QUENTE, 80 A 100G POR UNIDADE, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	KG	1600
59	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE PRIMEIRA, LIMPO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VAL. MINIMA 6 MESES.	KG	3000
60	PRESUNTO MAGRO FATIADO DE BOA QUALIDADE, REFRIGERADO, SEM LIQUIDOS, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VAL. 30 DIAS.	KG	1000
61	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, COM REGISTRO OFICIAL, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	KG	1000
62	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA COMPACTA, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, SEM SUJIDADES.	KG	1000
63	REQUEIJAO CREMOSO 200G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES, NA DATA DA ENTREGA.	UND	1800
64	REQUEIJAO ZERO LACTOSE 200G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	150
65	SAL REFINADO IODADO 1KG, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PAC	400
66	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, E FIRME, PELE LISA, SEM DANOS FISICO/MECANICOS, TAMANHO UNIFORME AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, SEM SUJIDADES E RESÍDUOS TÓXICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	KG	2000
67	UVA PASSA BRANCA 150 G, SEM SEMENTES, EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	PAC	300
68	UVA PASSA ESCURA 150 G, SEM SEMENTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	300
69	VINAGRE DE VINHO TINTO 5 LITROS, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	200
70	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	UND	200
71	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, LIVRE DE MANCHAS E SINAIS DE AMARELECIMENTO, EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	UND	1000
72	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BUQUES FIRMES, COMPACTOS, DE COR BRANCA OU CREME, LIVRE DE DEFEITOS E MANCHAS FOLHAS VERDES E BRILHANTES. EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	UND	800
73	PERNIL SUINO DE BOA QUALIDADE, SEM EXCESSOS DE GORDURA E CARTILAGENS, COM ROTULO, INSPECIONADO PELO ORGAO COMPETENTE.	KG	300
74	PEPINO IN NATURA PARA SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO,	KG	400

	COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, SEM SUJIDADES.		
75	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU SUJIDADES QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.	UND	800
76	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, NAO ESTAR MURCHO, SEM SUJIDADES.	KG	50

OBSERVAÇÕES:

- OS PRODUTOS ESTÃO DESCRITOS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS ITENS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- **O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS PRODUTOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE.**
- TODOS OS ALIMENTOS QUE NÃO CONSTA PRAZO DE VALIDADE, DEVERÃO TER NO MÍNIMO 6 MESES, A CONTAR DA DATA ENTREGA.

3.1. Requisitos de Qualidade e Condições de Fornecimento

Para garantir a qualidade e segurança dos alimentos, os produtos adquiridos deverão seguir os seguintes padrões:

A) Gêneros alimentícios secos e embalados (arroz, feijão, leite em pó, óleo):

- Embalagens lacradas, íntegras e identificadas com informações sobre marca, validade, lote e composição nutricional.
- Produtos dentro do prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega.

B) Carnes e ovos:

- Carne bovina: cortes magros, sem ossos, resfriados ou congelados, embalados avácuo e com inspeção sanitária.
- Frango: resfriado, sem miúdos, com identificação do fornecedor e selo de inspeção sanitária.
- Ovos: frescos, categoria grande, entregues em bandejas fechadas e com procedência certificada.

C) Leite e derivados:

- **Leite pasteurizado:** UHT 1 litro, embalagem íntegra e rotulada, validade mínima 4 meses.

D) Frutas, legumes e verduras:

- Produtos frescos, sem sinais de deterioração, mofo ou machucados.
- Preferência para fornecimento semanal ou conforme cronograma estabelecido para manter a qualidade e frescor.

3.2. Forma de Embalagem e Transporte

- Alimentos secos e embalados: devem ser entregues em caixas ou fardos lacrados, protegidos contra umidade e poeira.
- Carnes e laticínios: devem ser transportados em veículos refrigerados e armazenados conforme as normas da Vigilância Sanitária.
- Frutas e hortaliças: devem ser transportadas em caixas plásticas higienizadas, evitando contato direto com o solo ou superfícies sujas.

3.3. Critérios para Recusa de Produtos

- Serão recusados os produtos que apresentarem:
- Embalagens violadas, rasgadas ou sem rótulo de identificação.
- Frutas e verduras com sinais de deterioração, amassadas ou fora do padrão de qualidade.
- Carnes com sinais de descongelamento ou armazenamento inadequado.
- Ovos quebrados ou sem certificação sanitária.
- Qualquer produto fora do prazo de validade ou com indícios de contaminação.

4. Forma de Entrega:

4.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às terças-feiras, no primeiro horário da manhã. Os produtos deverão ser entregues inicialmente na Secretaria de Educação para conferência provisória e, posteriormente, encaminhados aos responsáveis nas escolas da Zona Rural. Para as Escolas da Rede Urbana, a entrega deverá ser diretamente na escola.

4.1.2 Os itens deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, evitando danos ou prejuízos na entrega.

4.1.3 Produtos entregues em desconformidade com as especificações de qualidade ou apresentando qualquer irregularidade deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo de 24 horas pelo fornecedor.

5. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

PROCESSO Nº 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MINUTA DA ATA Nº. XXX/2025 DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto de nº 11.462 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, e das demais normas legais aplicáveis, Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em/..../2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos generos alimentícios, para aquisição, especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº. 002/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Aratiba não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA.

2.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, podendo substituir por outros instrumentos habeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras ou ordem de execução com posteriores solicitações, ata de registro de preços ou atualização de ata de registro de preços, conforme item 5.

3.2. Obrigação da contratada

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, porem, a contratada deverá:

- a)** Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Aratiba, conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021;
- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- d)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município de Aratiba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f)** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma de legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i)** Submeter-se-á todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- j)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinação em vigor.

3.2.1. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3.2.2. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

3.3. Das obrigações do contratante

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos itens solicitados, observados os procedimentos do sistema de registro de preços;
Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- e) Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- f) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4. PREÇOS

4.1 Conforme Ranking/Classificação Final do (s) item (ns), em anexo ao processo, ficam (ram) classificado (s) em primeiro lugar no (s) item (ns):

Código - Razão Social		Unidade	Quan	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição do Produto/Serviço					
X	XXXXXXXXXX	X X	X X	X X X X	X,XX	X,XX

Dados da empresa classificada:

Razão social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **endereço, nº**, **Bairro**, na cidade de **Cidade/UF**, neste ato representada pelo Sr. **Nome**, inscrito no CPF/MF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**.

4.2. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega.

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sempre às terças-feiras, no primeiro horário da manhã. Os produtos deverão ser entregues inicialmente na Secretaria de Educação para conferência provisória e, posteriormente, encaminhados aos responsáveis nas escolas da Zona Rural. Para as Escolas da Rede Urbana, a entrega deverá ser diretamente na escola.

5.3.2. Os itens deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, evitando danos ou prejuízos na entrega.

5.3.3. Produtos entregues em desconformidade com as especificações de qualidade ou apresentando qualquer irregularidade deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo de 24 horas pelo fornecedor.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos itens, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, da Lei nº 14.133/2001, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.6. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.7. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

5.8. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

5.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **NOTA FISCAL CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 0018/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, e dados bancários, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como a especificação de valores individuais e totais.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do produto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
- b)** Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Der causa à inexecução total do contrato.
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.

7.1.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.1.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).

7.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II-** As peculiaridades do caso concreto.
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante.
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no referido Diploma Legal.

7.2.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.2.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR OU CANCELAMENTO DA ATA

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.

9.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a(s) empresa(s) registrada(s);
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gelson Tarciso Carbonera, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador (OG) representado por _____, pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s), Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ e pelas testemunhas _____ CPF nº _____ e _____ CPF nº _____.

Aratiba/RS, de de 2025.

Gelson Tarciso Carbonera
Administração Municipal

nome
Órgão Gerenciador

nome
Sócio Adm. *empresa*

nome
Testemunha

Nome
Testemunha

PROCESSO Nº 018/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
 02 - CNPJ:
 03 - Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº:
 04 - Endereço:
 05 - Bairro: Cidade/UF: CEP:
 06 - Fone: () E-Mail:
 07 - Nome para contato:
 08 - Conta Corrente nº:
 09 - Nome do Banco: Nº do Banco:
 10 - Nome da Agência: Nº da Agência:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente ao Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal Nº 3.063/2024 e da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a)** o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
b) a entrega dos produtos deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, conforme a necessidade das Secretarias.
c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

Item	Descrição	Qtd	Unid	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI TIPO PEROLA, PESO APROXIMADO DE 1KG A UNIDADE, EM PLENO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM MACHUCADOS, OU CORTES.	3000	UND			
2	AÇUCAR CRISTALIZADO BRANCO - 5KG - PACOTES INTEGROS E ROTULADOS - VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	600	PAC			
3	ADOÇANTE 100% STEVIA - 80ML, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, COM VALORES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	10	UND			
4	ALFACE COM BOM ASPECTO, BOA QUALIDADE PARA CONSUMO, ISENTA DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	2000	UND			

5	ALHO- BULBO INTEIRO, GRAUDO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME.	60	KG			
6	AMIDO DE MILHO, PAC 1KG- PRODUTO AMILACEO, EM FORMA DE PO, SEM UMIDADE, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VAL. MIN. 6 MESES.	200	UND			
7	ARROZ INTEGRAL-1KG - EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	20	PAC			
8	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - PAC. DE 5KG, GRAO LONGO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA - VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	700	PAC			
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G, DE GRAOS DE AVEIA CLASSIFICADA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL E ROTULADA VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	600	UND			
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500 ML, REFINADO, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	100	UND			
11	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM DANOS FISICOS, SEM SUJIDADES.	5000	KG			
12	BATATA INGLESA-LISA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM BROTOS, SEM SUJIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	1200	KG			
13	BETERRABA - COM 200G A 300G CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, LIVRE DE MANCHAS COM PELE LISA, SEM RUPTURA E DEFEITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	1200	KG			
14	BISCOITO DOCE - PACOTE DE 720G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	600	UND			
15	BISCOITO DOCE SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO- 400G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	80	PAC			

16	BISCOITO SALGADO - PACOTE 720G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	600	UND			
17	BISCOITO SALGADO SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO, PAC. 400GR, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	80	PAC			
18	BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES.	800	KG			
19	BOLACHA INTEGRAL, PAC. DE 400G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	40	UND			
20	CACAU EM PO - 200G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	1400	UND			
21	CAFE SOLUVEL EM PO 200 G, LATA OU VIDRO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	150	UND			
22	CANELA EM PO - 50G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PO FINO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	60	UND			
23	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, SEM RAMA OU DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS QUE POSSAM ALTERAR A QUALIDADE, TAMANHO MEDIO EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	1200	KG			
24	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS INTERNOS OU EXTERNOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE NUTRICIONAL	1200	KG			
25	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO NORMAL, CONSISTENTE E FIRME, SEM FOLHAS SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS.	1200	KG			
26	COLORAU EM PO - 500G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	150	PAC			
27	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - IN NATURA, CONGELADA, FIRME E CONSISTENTE, LIMPA E SEM DEFEITOS, SEM CRISTAIS DE GELO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA ÍNTEGRA E ROTULADA.	2000	KG			
28	EXTRATO DE TOMATE 600G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	500	UND			
29	FARINHA DE MILHO - 1 KG, EMBALAGEM PLASTICA	800	KG			

	TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.					
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA SEIS MESES.	600	UND			
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	10	PAC			
32	FEIJOAO CARIOCA TIPO 1, 1KG, NOVO, GRAOS INTEIROS E SADIOS, LIMPO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA.	300	KG			
33	FEIJOAO PRETO - TIPO 1, 1KG, NOVO, GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS, EMBALAGEM	400	KG			
34	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, 125 G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	250	UND			
35	FERMENTO EM PO QUIMICO, 250G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	600	UND			
36	GELEIA DIET 200 G, SABOR MORANGO, UVA OU FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	30	UND			
37	IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - 100ML, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	80	UND			
38	IOGURTE ZERO LACTOSE - 100ML, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	300	UND			
39	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, PCT 400G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	80	PAC			
40	LEITE UHT DESNATADO 1 LITRO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	5000	L			
41	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	6000	L			
42	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES.	400	L			
43	LENTILHA TIPO 1, PAC DE 1KG, NOVA, GRAOS SADIOS, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, INTEGRA	300	KG			

	E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.					
44	MAÇA FUJI DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM DANOS FISICOS E SUJIDADES, GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO.	4600	KG			
45	MACARRAO COM OVOS (SECO) - PAC. 500 G - TIPO SPAGUETTE.	2500	PAC			
46	MACARRAO INTEGRAL - PAC. DE 500G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	40	UND			
47	MAMAO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURO PARA CONSUMO IMEDIATO, FIRME E INTACTO, SEM SUJIDADES.	3000	KG			
48	MANGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E SUJIDADES.	3000	KG			
49	MANTEIGA SEM SAL - 200G, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES.	700	UND			
50	MASSA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE - DIAMETRO MINIMO 35CM.	5000	UND			
51	MASSA PARA SOPA 500 GR., EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	1000	PAC			
52	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, POLPA VERMELHA, SEM DANOS FISICOS/MECANICOS, SEM SUJIDADES.	5000	KG			
53	OLEO DE SOJA 900ML REFINADO, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.	1000	UND			
54	OREGANO 200 GR, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA, ROTULADA E TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	70	PAC			
55	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INTEGROS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, COM ROTULO E REGISTRO.	200	DZ			
56	PAO BRANCO FATIADO PCT COM 20 A 22 FATIAS, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	4000	PAC			
57	PAO INTEGRAL FATIADO, PACOTE COM 20 A 22 FATIAS, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM	4000	PAC			

	INTEGRA, ROTULADA E TRANSPARENTE					
58	PAO PARA CACHORRO QUENTE, 80 A 100G POR UNIDADE, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	1600	KG			
59	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE PRIMEIRA, LIMPO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VAL. MINIMA 6 MESES.	3000	KG			
60	PRESUNTO MAGRO FATIADO DE BOA QUALIDADE, REFRIGERADO, SEM LIQUIDOS, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VAL. 30 DIAS.	1000	KG			
61	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, COM REGISTRO OFICIAL, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	1000	KG			
62	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA COMPACTA, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, SEM SUJIDADES.	1000	KG			
63	REQUEIJAO CREMOSO 200G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES, NA DATA DA ENTREGA.	1800	UND			
64	REQUEIJAO ZERO LACTOSE 200G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	150	UND			
65	SAL REFINADO IODADO 1KG, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	400	PAC			
66	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, E FIRME, PELE LISA, SEM DANOS FISICO/MECANICOS, TAMANHO UNIFORME AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, SEM SUJIDADES E RESÍDUOS TÓXICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	2000	KG			
67	UVA PASSA BRANCA 150 G, SEM SEMENTES, EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	300	PAC			
68	UVA PASSA ESCURA 150 G, SEM SEMENTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	300	UND			

69	VINAGRE DE VINHO TINTO 5 LITROS, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	200	UND			
70	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	200	UND			
71	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, LIVRE DE MANCHAS E SINAIS DE AMARELECIMENTO, EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	1000	UND			
72	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BUQUES FIRMES, COMPACTOS, DE COR BRANCA OU CREME, LIVRE DE DEFEITOS E MANCHAS FOLHAS VERDES E BRILHANTES. EMBALAGEM ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	800	UND			
73	PERNIL SUINO DE BOA QUALIDADE, SEM EXCESSOS DE GORDURA E CARTILAGENS, COM ROTULO, INSPECIONADO PELO ORGAO COMPETENTE.	300	KG			
74	PEPINO IN NATURA PARA SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, SEM SUJIDADES.	400	KG			
75	TEMPERO VERDE DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU SUJIDADES QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE.	800	UND			
76	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, NAO ESTAR MURCHO, SEM SUJIDADES.	50	KG			
VALOR TOTAL R\$						

....., de de 2025.

Carimbo
Assinatura

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

PROCESSO Nº 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., UF, ... de ... de 2025.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____

expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

PROCESSO Nº 018/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no
(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___, ___ de ____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº 018/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 002/2025, bem assim para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº 018/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) __, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 do Município de Aratiba.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

PROCESSO Nº 018/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)